

LEI Nº 422/05

DE 02 DE JUNHO DE 2005.

“Autoriza o Executivo Municipal a contratar recursos humanos por prazo determinado.”

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí,
Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público, recursos humanos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde, 01 (um) servidor para o cargo de Auxiliar de Enfermagem – Padrão 5.

Art. 2º O contrato será pelo prazo de 02 (dois) meses, nos termos ao que dispõe o Art. 234 da Lei Municipal nº 044/97, alterado pela Lei nº 382/05, em substituição a servidora **NORMA SOUZA DA CUNHA** em gozo de férias regulamentares a partir do dia 02 de junho de 2005 e, consecutivamente, em substituição a servidora **IDETE GIRARDI LAMB** que gozará de licença prêmio a partir do dia 01 de julho de 2005.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

08 - Sec. Munic. da Saúde, Meio Ambiente e Bem-Estar Social
2.064 - Assistência Médica e Sanitária a população

3.1.90.04.00.00.00.00.0040-239 - Contratação por tempo determinado

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de junho de 2005.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO
Prefeito Municipal de Tabai

Registrado e Publicado.

Maricel Pereira de Lima
Supervisora de Administração e Fazenda